

REGULAMENTO PARA MOBILIDADES ERASMUS PRO

O presente regulamento aplica-se aos estágios a realizar no estrangeiro para recém-diplomados, no âmbito do programa ERASMUS+, a partir do ano letivo de 2019-20.

1. Podem candidatar-se a frequentar estágios ERASMUS PRO no estrangeiro todos os alunos maiores de idade, na data das mobilidades que, concluíram um Curso Profissional da Escola Artística e Profissional Árvore no ano letivo anterior às mesmas, detentores de cidadania portuguesa ou autorização de residência permanente e que tenham a sua situação de pagamentos à escola regularizada.
2. A candidatura deverá efetuar-se junto da direção da escola nas datas divulgadas em cada ano. Os resultados da candidatura serão divulgados e afixados no prazo de 30 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.
3. A avaliação das candidaturas será feita através da atribuição de pontos, nos termos dos critérios de seleção definidos no anexo e das vagas abertas para cada curso, face à existência de protocolos com as entidades parceiras.
4. Em caso de empate pontual, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem serial:
 - A) Prioridade a alunos que não tenha tido participação anterior em projetos financiados pelo programa ERASMUS;
 - B) Prioridade a alunos em situação de risco/exclusão social;
 - C) Prioridade a alunos com a média mais elevada das Provas de Aptidão Profissional;
 - D) Prioridade a alunos com melhor domínio da língua inglesa.
5. Haverá um número de vagas reservadas a alunos em risco de exclusão ou carências económicas e sociais, determinado em função de cada candidatura aprovada.
6. Os alunos selecionados disporão de um apoio de subsistência, destinado ao pagamento das despesas de deslocação, alojamento e alimentação, bem como os custos de angariação de locais de estágio e apoio no posto de trabalho, assim como instalação e acompanhamento no processo de alojamento, em conformidade com o valor do financiamento disponibilizado pelo Programa Erasmus+ e pelos contratos de instalação e deslocação negociados.
7. Todos os alunos estagiários deverão assinar um contrato de estágio, comprometendo-se a cumprir o estágio até final pela escola e pela entidade de acolhimento.
8. Em caso de incumprimento do contrato, os estagiários deverão devolver os valores recebidos, bem como as verbas das despesas pagas com o seu estágio, salvo situações devidamente justificadas.
9. Todos os alunos se farão acompanhar pelo Europass, o qual irá funcionar para certificação e reconhecimento de competências profissionais no espaço europeu.

Porto, 28 de janeiro de 2019

A Direção